Lei nº 260, de 5 de Janeiro de 1.954.

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus Representantes resolveu e eu, seu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artº:- Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Motoristas e Condutores de Veículos de Frutal, com sede e fôro nesta cidade.

Artº 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de Janeiro de 1954.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,